



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PROJETO DE LEI 3999 /2016

Suspende Temporariamente as contribuições patronais e dos Servidores Municipais ao FASM – Fundo de Assistência aos Servidores do Município, e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam suspensas as contribuições patronais e dos Servidores Públicos Municipais para o FASM – Fundo de Assistência aos Servidores do Município – até 31 de janeiro de 2017, que tratam os Art. 2º, Incisos I e II da Lei Municipal 1273 de 07 de novembro de 2001 e Art. 4º, §1º e §2º, da Lei Municipal nº. 322 de 15 de outubro de 1992.

Parágrafo Único – Os efeitos desta Lei não se aplicaram as novas adesões ao FASM.

Art. 2º - As contribuições para o FASM serão retomadas a partir de 01º de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos _____ do mês de maio de 2016.

Otomar Vivian
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2016.

Senhor Presidente,

Senhores e Senhoras Vereadores:

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa Projeto que versa sobre a suspensão da contribuição patronal e também dos Servidores Públicos municipais para o FASM.

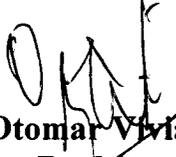
Cabe destacar que passados três anos de não contribuição ao Fundo, este não só garantiu o pagamento, como ampliou os serviços prestados e ainda manteve saldo financeiro equilibrado, devido à boa aplicação financeira, e pelos pagamentos de parcelas de atrasados pela Prefeitura, fruto de negociações anteriores.

Ressaltamos que o presente Projeto de Lei, foi acordado com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, conforme Ofício Nº 01/2016 desse Sindicato em anexo.

Finalmente, importante salientar que o não desconto do percentual de 4% (quatro por cento) beneficiará os Servidores Municipais, especialmente aqueles de menor remuneração.

A consideração dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 11 de fevereiro de 2016.


Otomar Vivian
Prefeito



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Rua Julio de Castilhos, 503, sala 2 Centro
Fone: 3281 – 2500 Caçapava do Sul

OFÍCIO N. 01/2016

Caçapava do Sul, 11 de fevereiro de 2016.

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL.

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇAPAVA DO SUL, neste ato representado por seu Presidente, vem a presença de Vossa Excelência, para dizer que os 11,27% (onze vírgula vinte e sete por cento), de reposição salarial a contar de fevereiro do corrente ano e os 4% (quatro por cento) de reajuste salarial para mês de outubro do corrente ano, vem ao encontro dos anseios de nossa categoria a tal título para o presente ano, bem como concordamos com a prorrogação da suspensão temporária das contribuições patronais e dos Servidores Municipais ao Fundo de Assistência a Saúde aos Servidores do Município.

Portanto, mais que acertada, é deveras salutar a medida adotada por Vossa Excelência, a quem entendemos nossos cumprimentos e distinta consideração.

Atenciosamente.

JOAQUIM GUIMARAES MOREIRA
PRESIDENTE

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

OTOMAR OLEQUES VIVIAN